PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 184/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de duas áreas de terras à MITRA DIOCESANA da Arquidiocese de Maringá, na forma que especifíca:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a DOAR à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, 02 (duas) áreas de terras, constituídas pelas quadras números 02 (dois), com área de 2.825,00 m2. e 03 (três), com área de 3.762,50 m2., localizadas no Jardim Social, Planta Urbana deste Município.

Art. 2º - As áreas de terras mencionadas no art. 1º desta Lei, destinam-se a edificação de uma Igreja, uma Casa das Irmãs de Caridade e um Salão Paroquial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração definitiva das respectivas áreas, correrão por conta do Município de Sarandi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

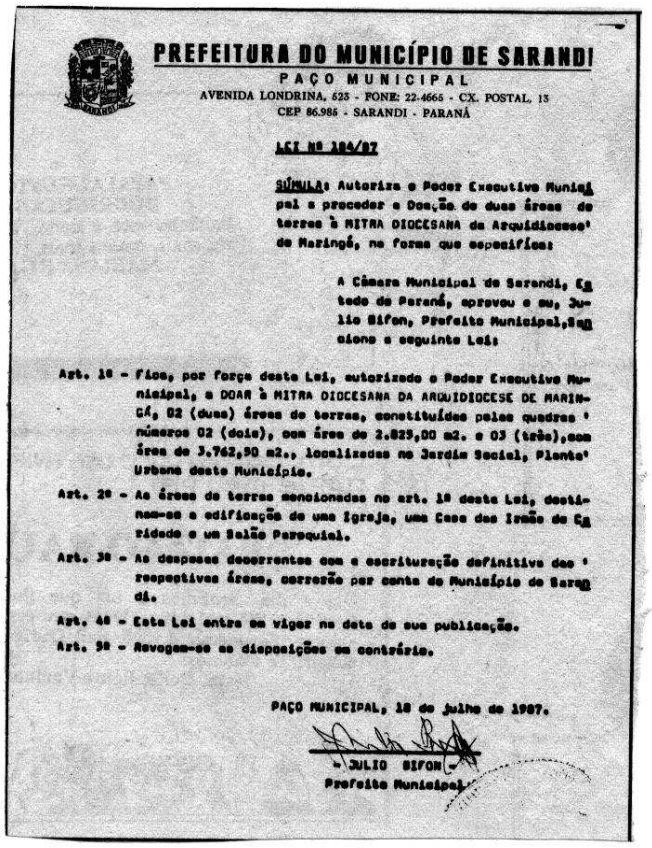
Reg. Livro nº ... Fls. ...
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4256 de 09/08/87
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O -

L E I Nº 184/87 - DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de duas áreas de terras à MITRA DIOCESANA da Arquidiocese de Maringá, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 525 - FONE: 22-4666 - CX. POSTAL, 15
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 184/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de duas áreas de terras à MITRA DIOCESANA da Arquidiocese de Maringá, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, a DOAR à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, 02 (duas) áreas de terras, constituídas pelos quadros números 02 (dois), com área de 2.829,00 m2. e 03 (três), com área de 3.762,90 m2., localizadas no Jardim Social, Planta Urbana deste Município.

Art. 2º - As áreas de terras mencionadas no art. 1º deste Lei, destinam-se a edificação de uma Igreja, uma Casa dos Irmãs de Caridade e um Salão Paroquial.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração definitiva das respectivas áreas, correrão por conta do Município de Sarandi.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em Última discussão e aprovação neste Legislativo, em 18 de julho de 1987, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ,- Órgão Oficial do Município, em 09 de agosto de 1987 - "Domingo" - Edição nº. 4.256.